



LEI Nº. 1.022 / 2020
DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 8.128,00 (oito mil e cento e vinte reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR R\$
01	02.20.01.15.452.0081.2257 Ampliação e Conservação de Cemitério e Velório Municipal 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	-	100	7.000,00
02	02.13.01.06.181.0066.2029 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	-	100	528,00
03	02.18.01.08.244.0078.2281 Serviços da Proteção Social Básica 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	-	129	600,00
TOTAL				8.128,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei n.º 1.010, de 11 de outubro de 2019, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR R\$
01	02.20.01.15.452.0081.1038 Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Públicas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	415	100	7.000,00
02	02.13.01.06.181.0066.2029 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	056	100	528,00
03	02.18.01.08.244.0078.2281 Serviços da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	336	129	600,00
TOTAL				8.128,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 24 de janeiro de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Atto Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.	
Onde se fez e verifiquei. Dou-lhe fé	
Paineiras, 24	101 / 2020
Página 1 de 1	
Servidor	

Julia Mariana da Silva
Secretária de Gabinete